

LEI Nº 11.661, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.

Inclui a efeméride Semana de Divulgação e Incentivo à Doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na primeira quinzena de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Semana de Divulgação e Incentivo à Doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na primeira quinzena de dezembro.

Art. 2º A Semana de Divulgação e Incentivo à Doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada, preferencialmente, por comissão composta por representantes das secretarias municipais com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* deste artigo deverá ser constituída com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência da data da efeméride.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de agosto de
2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.